



PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2025
Proc. Adm. nº 240.917.037.558.200/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA, em cumprimento a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021, que criou o Programa de Proteção e Bem Estar Animal - PPBEA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 2.240.405,18 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 22/05/2025 às 09h30min do dia 05/06/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 05/06/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 05/06/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

christiane.28361@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

Proc. Adm. nº 240.917.037.558.200/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA, em cumprimento a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021, que criou o Programa de Proteção e Bem Estar Animal - PPBEA, pelo período de 12 meses.
- 1.2. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11.** Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.11.1. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6.12.** De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.13.** De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento





- no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);
- 3.5.2.** Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a).**
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

4.1.2. Marca e/ou Fabricante;

4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional (quando aplicável).





4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.5.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo



- correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).



- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;



5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União





- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3.** Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 6.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.5.** Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6.** SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2.** As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.



- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até 02 (duas) horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,



resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

- 7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Em caso de necessidade, as condições para visita técnica constarão no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro no chat da sessão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16.** Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;
- 7.16.1.** Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a).
- 7.16.2.** Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).
- 7.17.** A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.
- 7.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 7.17.2.** Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.
- 7.17.3.** A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.
- 7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
 - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:



8.10.1. Advertência;

8.10.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se



- justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

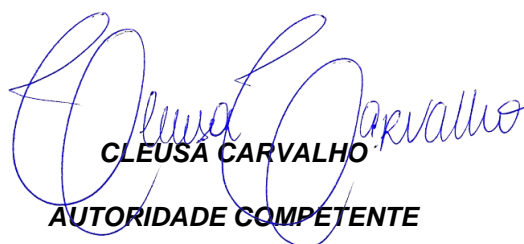
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.2.** ANEXO II – Justificativas Complementares
 - 11.11.3.** ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
 - 11.11.4.** ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
 - 11.11.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
 - 11.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Santana de Parnaíba, 21 de maio de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e unglados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA, em cumprimento a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021¹, que criou o Programa de Proteção e Bem Estar Animal - PPBEA.

A presente contratação contempla a gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários pela contratada, de acordo com a legislação vigente, normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e as demais legislações vigentes, além das obrigações a seguir:

- A) Prestação gratuita dos serviços de assistência veterinária, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, aos animais em situação de rua ou com tutores identificados como população de baixa renda;
- B) Gestão, guarda, adequação, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, incluindo os mobiliários e os equipamentos hospitalares;
- C) Fornecer todos os materiais necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, assim como os insumos, materiais, equipamentos veterinários, mobiliários de uso veterinário, medicamentos e mão-de-obra para a UBS Animal, CASAA - Centro de Acolhimento, Socialização e Adoção Animal e Serviço de Atendimento Domiciliar (Home Care);
- D) Contratação e gestão de pessoal, mobiliários de uso veterinário e equipamentos, sob sua total responsabilidade civil e trabalhista, a fim de desenvolver os trabalhos de recepção e triagem de animais, atendimento clínico, atendimento emergencial, atendimento cirúrgico, controle reprodutivo, internação e acompanhamento dos tratamentos com emissão de relatório mensal detalhando a saúde do animal, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para a prestação de serviços veterinários gratuito em cães e gatos em situação de rua ou com tutores identificados como população de baixa renda do Município de Santana de Parnaíba;
- E) Realizar a prestação de serviços de assistência veterinária aos animais sob a guarda do Departamento de Bem-Estar Animal, alojados no CASAA - Centro de Acolhimento, Socialização e Adoção Animal com atendimento clínico, atendimento emergencial, atendimento cirúrgico, controle reprodutivo, internação, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários;

¹ **LEI Nº 3.991, de 07 de junho de 2021 -**

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2021/400/3991/lei-ordinaria-n-3991-2021-dis-poe-sobre-o-estatuto-do-bem-estar-animal-no-municipio-de-santana-de-parnaiba-e-da-outras-providencias>

2. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto desta contratação tem natureza de serviços contínuos, visto que serão prestados de forma contínua pela sua essencialidade, ou seja, visa atender à necessidade pública prevista em lei, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta secretaria, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público pretendido.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados com quantitativos estimados e descritos neste termo de contratação por valor global das previsões existentes.

Serão considerados SERVIÇOS ESPECÍFICOS os procedimentos não corriqueiros que serão realizados em consultórios ou centro cirúrgico da Clínica contratada ou credenciada pela contratada, em um raio de 30 km do Centro Histórico de Santana de Parnaíba, devidamente registrada no CRMV, conforme item 3.1

Serão considerados SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO GERAL E DE ROTINA os atendimentos corriqueiros realizados no Departamento do Bem Estar Animal, com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra, conforme item 3.2.

3.1 Serviços ESPECÍFICOS (Variável):

3.1.1 Procedimentos e cirurgias:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.
1	CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINA ABLAÇÃO ESCROTAL AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL EXERESE DE TUMOR HÉRNIA UMBILICAL RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA URINÁRIA PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3 PÁLPEBRA ENTRÓPIO UNILATERAL IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURA E LUXAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	SV	50
2	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS AMPUTAÇÃO MEMBRO OSTEOSÍNTESE COLOCEFALECTOMIA OSTEOSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR FIXADOR EXTERNO RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO Com medicação e insumos inclusos	SV	20



3	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS MASTECTOMIA UNILATERAL REMOÇÃO NEOPLASIA CUTÂNEA MAIOR QUE 8CM Com medicação e insumos inclusos	SV	25
4	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE CESARIANA CISTOTOMIA FIMOSE/ PARAFIMOSE AMPUTAÇÃO DE DÍGITO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR HÉRNIA PERINEAL HÉRNIA INGUINAL ENTEROTOMIA/ENTERECTOMIA LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA EVISCERAÇÃO EVENTRAÇÃO COLOPEXIA Com medicação e insumos inclusos	SV	50
5	CIRURGIAS GERAIS ESPLENECTOMIA PENECTOMIA PARTO DISTÓCICO PIOMETRA REMOÇÃO TUMORES <8CM PROLAPSO DE RETO PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA Com medicação e insumos inclusos	SV	50
6	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR (uma medicação na mesma aplicação) ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL	SV	2000
7	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR COMPOSTA (mais de uma medicação na mesma aplicação) ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL	SV	1500



8	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS PROBIÓTICO	SV	2000
9	PROCEDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE DRENAGEM DE ABSCESSO CISTOCENTESE SONDAGEM URETRAL DRENAGEM DE SACOS ANAIS ENEMA PARTO NORMAL SONDAGEM NASOGÁSTRICA RETIRADA DE BERNE SUTURA SIMPLES DE PELE TRANQUILIZAÇÃO/ SEDAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	SV	1000
10	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARACENTESE RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (SEM TRANQUILIZAÇÃO) RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR TORACOCENTESE PUNÇÃO ABDOMINAL PARTO NORMAL RETIRADA DE MIÍASE (COM SEDAÇÃO) REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA SUTURA COM MEDICAÇÕES E INSUMOS Com medicação e insumos inclusos	SV	150
11	APLICAÇÃO DE MICROCHIP	SV	100
12	ATENDIMENTO DE VÍTIMA DE ENVENENAMENTO Com medicação e soroterapia	SV	25
13	ATENDIMENTO POLITRAUMATIZADO Com medicação e soroterapia	SV	50
14	ANESTESIA INALATÓRIA	SV	5
15	DESVERMINAÇÃO	SV	600
16	EUTANASIA (COM TRANQUILIZAÇÃO)	SV	30
17	SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA	SV	90
18	SORO com insumos	SV	1500
19	PROCEDIMENTOS DIVERSOS GLICEMIA INALAÇÃO LIMPEZA OTOLÓGICA CORTE DE UNHA TESTE DE FLUORESCÉINA CURATIVOS (LIMPEZA, POMADA, ATADURA, INSUMOS)	SV	1000
20	TRANSFUSÃO DE SANGUE	SV	5
21	TRATAMENTO ANTI - PULGA	SV	1000





22	TRATAMENTO SARNA COMPRIMIDO	SV	200
23	TRATAMENTO SARNA TÓPICO	SV	150
24	CASTRAÇÃO E MICROCHIP	SV	2.000
25	COLEIRA COM QR CODE (com informações do sispet referente animal)	SV	500
26	VACINAS (aplicação) V8 ANTI RÁBICA QUÁDRUPLA FELINA	SV	400
27	EXAMES LABORATORIAIS TIPO I HEMOGRAMA FUNÇÃO RENAL (UREIA + CREATININA) FUNÇÃO HEPÁTICA (FOSFATASE ALCALINA E ALT) CITOLOGIA COPROPARASITOLÓGICO	SV	50
28	EXAMES LABORATORIAIS TIPO II TESTE FIV/FELV TESTE CINOMOSE TESTE PARVOVIROSE HISTOPATOLÓGICO	SV	20
29	EXAMES DE IMAGEM RX ECOCARDIOGRAMA ULTRASSOM	SV	30

3.1.2 Internação

30	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO (incluso todo o material e equipamento necessário, inclusive EPI) NA CLÍNICA DA CONTRATADA, DE PREFERÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA OU DENTRO DE UM RAIO DE 30km PARA QUE A EQUIPE VETERINÁRIA DA PREFEITURA POSSA FAZER O ACOMPANHAMENTO DOS ANIMAIS INTERNADOS E FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	Diária	1.500
----	---	--------	-------

3.2 SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO GERAL E DE ROTINA realizados no Departamento do Bem Estar Animal (Fixo):

3.2.1 Mão de obra:

31	EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL DOMÉSTICO e CASAA	
	1	Coordenador de segunda a sexta-feira, 40h semanais



2	Tratadores e cuidadores, 44h semanais (sendo 40 horas de segunda a sexta-feira e 02 aos sábados, domingos), em escala de revezamento, para limpeza e manejo dos animais, com uniforme padronizado pela Prefeitura.	SV
1	Adestrador, profissional habilitado para atuar de forma planejada pela Prefeitura, para realização do manejo, ressocialização do animal e orientação à população, 40h semanais.	
3	Médico veterinário, 44h semanais (sendo 40 horas de segunda a sexta-feira e 02 aos sábados, domingos), em escala de revezamento, para atendimento à população nos consultórios do CASAA, nas unidades móveis e no atendimento dos animais tutelados pela Prefeitura, com uniforme padronizado pela Prefeitura.	
2	Auxiliar veterinário ou estagiário, 44h semanais (sendo 40 horas de segunda a sexta-feira e 02 aos sábados, domingos), em escala de revezamento, para auxiliar no trato e manejo dos animais do CASAA e no trabalho dos veterinários da equipe terceirizada e da Prefeitura, com uniforme padronizado pela Prefeitura.	

3.2.2 Serviço de Fornecimento de Medicamentos e Insumos (fixo):

32	Insumo e Medicação Insumo compreende os equipamento de EPI, de limpeza (esterilização), de manejo dos animais (coleira, guia, focinheira, cambão, corda, etc) Medicação compreende as medicações disponibilizadas para tratamento de animais atendidos pela equipe Home Care, sendo: antibióticos, antiinflamatórios, vermífugos, vitaminas.	SV	Mensal
----	--	----	--------

A relação dos itens de insumos e medicamentos está descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2.3 Serviços de Captura (Fixo):

33	Veículo tipo ambulância equipada com cilindro de oxigênio, com monitor cardíaco, autorizada pelo CRMV para captura e atendimento de animais pequeno porte 24hs de segunda a segunda, adequado às normas do CRMV, com combustível, motorista, equipamento de EPI, de limpeza (esterilização) e manejo dos animais (coleira,etc), com no máximo 05 anos de fabricação, fornecimento de todo material necessário para realizar o atendimento veterinário móvel incluindo medicamento e insumos para atendimentos, tempo máximo para resgate de 20 (vinte) minutos após a autorização da equipe da Prefeitura.	SV	Mensal
34	Veículo para captura de animais grande porte (ungulado), adequado às normas do CRMV, com combustível, motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Segunda a Sexta-feira das 17h às 8h; Sábado, domingo e feriado 24h.	SV	Mensal

3.2.4 Alojamento (Variável):





35	DIÁRIA DE ALOJAMENTO - TRATAMENTO, MANEJO, ALIMENTAÇÃO, BANHO, TOSA, ADESTRAMENTO DOS ANIMAIS NO CASAA (incluso todo o material e equipamento necessário,inclusive EPI)	Diária	39.600
----	---	--------	--------

3.2.5 Feira de Adoção (Variável):

36	Eventos para promoção de adoção e guarda responsável dos animais (cães e gatos) tutelados	SV	12
----	---	----	----

3.2.6 Central de Atendimento para emergências 24 horas (Fixo):

34	Disponibilização de atendimento de emergência 24 horas (linha telefônica da Contratada)	Mês	12
----	---	-----	----

O serviço de Central de Atendimento para emergências 24 horas está vinculado ao item 3.2.3. Serviços de Captura.

3.2.7.Fornecimento de Mobiliários, equipamentos e maquinários (Fixo):

CONSULTÓRIOS			UND
38	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTIFERRUGEM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.		2
39	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA EM AÇO INOX COM DISPLAY LCD. PESAGEM MÁXIMA 200 KG.		2
40	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA BRANCA.		2
41	CARRO PARA CURATIVO AÇO INOX - PESO 10 KG - ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO.		2
ESTERILIZAÇÃO			
42	AUTOCLAVE 5 LITROS		1
43	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 2I, ESPECÍFICAS PARA ESTERILIZAÇÃO - GUILHOTINA INTEGRADA.		1
EXPURGO			
44	LAVADORA ULTRASSÔNICA L 100 - 127 V.		1
PREPARO E CIRURGIA			
45	MÁQUINA DE TOSA 7W BIVOLT - ACOMPANHA 4 PENTES DE ALTURA 3, 10, 13 E 25 MM.		2
46	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA BRANCA.		1

ANUAL



47	FOCO CIRÚRGICO FL 4000 L.	2
48	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTIFERRUGEM - 90X115X70,5 CM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.	2
49	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM INOX - POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM.	1
50	CALHA VETERINÁRIA CIRÚRGICA TOTAL INOX PEQUENA.	2
51	MONITOR MULTIPARAMETRICO - DE SINAIS VITAIS VITA 200E (PNI + OXIMETRIA) - ALFAMED	1
52	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA	1
	(COM RESPIRATOR CONTROLADO)	
53	EQUIPAMENTO PARA INTUBAÇÃO (LARINGOSCÓPIO INOX VETERINÁRIO)	1
54	KIT DE LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL)	1
RECUPERAÇÃO		
55	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTI-FERRUGEM - 90X115X70,5 CM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.	1
ALMOXARIFADO		
56	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA - PROFISSIONAL 4100 - 1650/PSI - 110v	1
57	PERFURO CORTANTE/DESCARPACK COM SUPORTE	2
CANIL		
58	MÁQUINA DE TOSA 7 BIVOLT - ACOMPANHA 4 PENTES DE ALTURA 3, 10, 13 E 25 MM.	1
59	FREEZER HORIZONTAL (41,5 L) - ARMAZENAMENTO DE ANIMAIS MORTOS.	1



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a partir da data da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme art. 107, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada prestará os serviços ajustados neste instrumento, no **Departamento de Bem Estar Animal**, do município de Santana de Parnaíba.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

A execução dos serviços iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E MANUTENÇÕES.

Não se aplica.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de controle da população de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados em Santana de Parnaíba se consubstancia na Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados no Departamento de Bem Estar Animal. Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 5º, é imperativa a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.

A escolha desta abordagem de serviço integrado para castração e atendimento médico-veterinário para animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados com consultas, procedimentos cirúrgicos, serviço de captura, feira de adoção animal, internação e alojamento de cães e gatos errantes ou de rua e população de baixa renda fundamenta-se também no Art. 23 da mesma lei, o qual estabelece que os valores estimados para a contratação deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, e contempla a busca por soluções que apresentem



a melhor relação custo-benefício e que estejam alinhadas com as necessidades locais identificadas.

A proposta de estruturação do serviço em único contrato visa não só atender às necessidades imediatas de saúde animal e controle populacional de maneira eficaz, mas também se alinha ao objetivo de garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando diluições de esforços e recursos em múltiplos contratos e potencializando os resultados positivos na comunidade.

Esta organização do serviço também atende ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, que preconiza a gestão por competências e a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da lei de forma que se promova a eficiência e eficácia do serviço contratado.

O objeto deste Termo de Referência, que engloba os serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA, apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado considerando a complexidade e a especificidade da demanda. A caracterização deste serviço especializado baseia-se na análise do mercado e nas condições específicas do município de Santana de Parnaíba, refletindo uma solução personalizada que integra medidas práticas de saúde animal e controle populacional.

Destaca-se que, a partir das diretrizes do Art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência foi elaborado de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo uma avaliação robusta da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, ao buscar assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso, promovendo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou serviços de execução inadequada.

10. DA NECESSIDADE DE LOGÍSTICA REVERSA

A Logística Reversa será tratada dentro do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Departamento de Bem Estar Animal em atendimento ao Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde, Resolução-RDC no 222/2018 da ANVISA.

Quanto a destinação final de RSS Biológicos, perfurocortantes e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais pequenos) a Prefeitura dispõe do Contrato 083/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.





Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados.

Além disso, não poderá disputar esta licitação Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

E será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários. Ademais, a contratação deve atender integralmente às disposições da Lei 14.133/21, garantindo transparência e igualdade no tratamento dos licitantes.

Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133/21.

Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger os serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA.

Além disso, a contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços similares e possuir um plano de ação para atender a demanda estimada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Resolução Condemas nº 219/2024, levando em consideração a população estimada de cães e gatos errantes ou de rua e com tutores identificados como população de baixa renda.

É imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente à necessidade de controle populacional e saúde pública de cães e gatos errantes ou de rua e com tutores identificados como população de baixa renda, mediante a prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de cães e gatos errantes e/ou de rua e com tutores identificados como população de baixa renda, conforme abaixo:

Gestão e Operacionalização: Envolverá a recepção, triagem, realização de consultas clínicas, administração de medicações, acompanhamento de tratamentos, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem).

O prestador deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais para execução dos serviços:

- Coordenador Administrativo – profissional responsável por gerir a parcela burocrática e de pessoal da contratada.
- Tratador e cuidador – profissional responsável pelo trato e limpeza dos animais do



CASAA.

- Adestrador – profissional responsável pela realização do manejo, ressocialização do animal e orientação à população.
- Médico Veterinário – profissional cuja função é proceder atendimento ou exames, a fim de diagnosticar e propor tratamento de pacientes; emitir laudos técnicos e boletins de óbito; responsabilizar-se pelos animais albergados e pela comprovação e justificativa dos serviços prestados ao Município.
- Auxiliar de Veterinário – profissional cuja função é dar assistência ao Médico Veterinário no que tange a contenção física de animais e realização de procedimentos solicitados pelo mesmo.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão possuir comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina Veterinária, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

O prestador é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Reabilitação/Adestramento/Ressocialização: atuar de forma planejada em busca de preparar os animais; a ressocialização entre os animais e pessoas com objetivo de aumentar as chances de adoção no caso de animais domésticos; e melhoria do bem-estar e condição de vida para aqueles animais que necessitam permanecer em cativeiro; trabalho a ser executado no CASAA.

Contenção: realizar, sob supervisão técnica, a contenção física (animal consciente) com uso de equipamento e EPIs adequados, com objetivo de auxiliar no atendimento médico, manejo, transferência, redistribuição em recintos ou outras intervenções necessárias; trabalho a ser executado no CASAA.

Manejo Alimentar: executar, conforme orientação técnica, cardápios, quantitativos, formas e frequências de preparo, higienização, armazenamento, apresentação e distribuição de alimentos destinados aos animais abrigados, conforme fase de reabilitação, dieta e manejo submetido, bem como avaliação dos resíduos; trabalho a ser executado no CASAA.

Atendimento de resgate de animais de pequeno porte(cães e gatos) (Unidade Móvel): atendimento médico veterinário de emergência aos animais exclusivamente em situação de rua, que estão em estado de sofrimento, atropelados, acidentados e correndo risco de vida. Incluindo todo material, insumos, medicamentos e suprimentos necessários para atendimento da demanda.

Atendimento de resgate de animais de grande porte: Ato de busca ativa por animais ungulados, conforme Lei Municipal 3.991/21 que, por critérios técnicos seletivos, necessitam ser apreendidos, resgatados e abrigados no CASAA até sua destinação final.

Atendimento médico veterinário aos animais abrigados: atendimento veterinário aos animais alojados no canil/gatil, incluindo vacinação, todos exames complementares, procedimentos clínicos e cirúrgicos, anestésicos, medicamentos e todo tipo de material ou equipamento necessário, sendo as ações





semelhantes ao tratamento dado nas clínicas veterinárias descritas na Resolução CFMV nº 1015/2013.

Atendimento médico veterinário à população de baixa renda: ato básico de consulta clínica, curativos e procedimentos preventivos, destinado à população de baixa renda definida pela administração municipal, com agendamento prévio. São ações semelhantes ao tratamento dado nos consultórios veterinários descritos na Resolução CFMV nº 1015/2013. Eventualmente, poderá ser destinado a ato cirúrgico ou procedimento mais detalhado a critério da administração municipal.

Manejo Sanitário: elaborar e executar a limpeza, a desinfecção e a higienização, incluindo a coleta de resíduos, de recintos, quarentena, internação, berçário, bebedouros, comedouros, piso, parede, equipamentos, ferramentas, caixas de transporte, materiais de manejo e demais itens necessários à manutenção sanitária do ambiente e instrumentos em que os animais estão submetidos.

Manejo Ambiental: executar, sob orientação técnica, ambientes mais complexos, interativos e seguros (enriquecimento ambiental) para os animais, com objetivo de expressar comportamentos específicos de cada espécie, proteção contra intempéries, melhoria do bem estar, entre outras, incluindo pequenas manutenções das interações existentes. Tal como, abrigos (casinhas), recobrimento do ambiente com lona, recobrimento de recinto, disponibilizar brinquedos interativos e etc. Os materiais, ferramentas e produtos serão disponibilizados pela Contratante.

Manejo geral: Conforme orientação técnica, atuar de forma planejada em busca de distribuir os animais em recintos ou grupos adequados, buscando melhor atender a necessidade, a eficiência e a otimização dos ambientes existentes no centro para abrigar, reabilitar, ressocializar, promover a melhor condição de bem-estar aos animais e a segurança dos servidores.

EPCs e EPIs: disponibilizar Equipamento de Uso Coletivo – EPCs e Equipamentos de Uso Individual – EPIs para os colaboradores de acordo com a função desempenhada.

Os requisitos aqui especificados são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, devendo ser absterido o detalhamento exagerado que possa restringir o caráter competitivo do processo licitatório, sem prejuízo do atendimento à função essencial da contratação em questão.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Do Departamento de Bem Estar Animal:

O Departamento de Bem Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento da Prefeitura de Santana de Parnaíba é o órgão responsável pela política municipal de Bem Estar Animal e conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 3.991/21 é formado por:

A Unidade Básica de Saúde Animal - UBS Animal é o espaço destinado ao atendimento básico médico-veterinário de animais domésticos (cães e gatos).

O Canil/Gatil municipal é o espaço destinado ao alojamento dos cães e gatos sob tutela da Administração Municipal, que se encontram aptos para serem adotados.

A Unidade Móvel de Atendimento Básico de Saúde Animal é a ambulância equipada para realizar os procedimentos de atendimento médico veterinário de urgência e emergência para animais domésticos, além dos atendimentos domiciliares aos tutores sem meios para locomoção dos seus animais.

A Unidade Móvel de Castração é a estrutura móvel para realização das castrações no âmbito do





Programa Municipal Esse Bairro é o Bicho.

A Unidade de Resgate e Captura é a estrutura de veículo apropriado para manejo de animais em situação de rua ou errante.

A capacidade de atendimento da UBS Animal, do Canil/Gatil, da Unidade Móvel de Atendimento Básico de Saúde Animal e da Clínica Veterinária é estimada e serve apenas como referência para o dimensionamento das ações, sendo: UBS Animal e Unidade Móvel de Atendimento Básico de Saúde Animal - 150 animais mês, Canil/Gatil - 100 animais mês, Unidade Móvel de Castração - 3.000 animais mês e Unidade de Resgate e Captura - 60 animais domésticos e 10 ungulados por mês.

12.2. Mão de Obra e Horário de Trabalho:

A mão-de-obra e suas atribuições constam da tabela a seguir. Deverá prever substituição durante período de férias ou afastamentos prolongados.

QTD	CARGO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
02	Tratador de animais	<p>Executar, sob orientação técnica, todas as ações destinadas ao manejo alimentar dos animais e sanitário dos ambientes, materiais, ferramentas e equipamentos de apoio que integram os centros;</p> <p>Realizar pequenas manutenções, manejo ambiental, manejo geral, biotério, limpeza, higienização e desinfecção no geral;</p> <p>Auxiliar os técnicos nas ações de manejo, atendimento médico-veterinário e transferência de animais, incluindo a contenção física supervisionada;</p> <p>Auxiliar nas ações de adoção e transferência de animais, interagindo com a população para orientar sobre o comportamento dos animais e a importância da guarda responsável, bem como identificar se o adotante possui perfil e esclarecimento quanto às responsabilidades;</p> <p>Limpeza de ambientes, mobiliário, equipamentos e materiais no geral. Outras ações dentro do escopo de trabalho e de suas atribuições legais</p>	44h/semanais



01	Adestrador	Profissional habilitado para atuar de forma planejada e técnica visando melhorar o convívio entre animal doméstico (cão e gato) e a população, com objetivo de ressocialização, de aumentar as chances de adoção ou a melhoria do bem-estar em cativeiro. Auxiliar nas ações de adoção e transferência de animais, interagindo com a população para orientar sobre o comportamento dos animais e guarda responsável, bem como identificar se o adotante possui perfil e esclarecimento quanto às responsabilidades; Inclui o manejo, contenção e outras ações dentro do escopo de trabalho e de suas atribuições legais.	40h semanais
02	Auxiliares Veterinários	Proceder a administração de medicamentos indicados pelos Médicos Veterinários e auxiliar nos atendimentos clínicos, além de compor a equipe da unidade móvel e auxiliar no trato e manejo dos animais do CASAA.	44h/semanais
03	Médico Veterinário	Médico veterinário especializado em clínica médica e cirurgia geral de animais, especialmente, de pequeno porte e no atendimento aos animais da população de baixa renda e os resgatados.	44h/semanais
01	Coordenador	Proceder ao atendimento da população, fornecer informações e orientações quanto ao atendimento da UBS Animal, além de gerir a parcela burocrática e de pessoal da contratada.	40h semanais

A conservação e limpeza predial do Departamento de Bem Estar Animal será realizada por equipe da contratante, enquanto a limpeza dos espaços dos animais será feita pela equipe da contratada.

12.3. Do Local e Estrutura do trabalho:

A contratada prestará os serviços ajustados neste instrumento, no Departamento de Bem Estar Animal, município de Santana de Parnaíba, para garantir a prestação dos serviços à Prefeitura.

Para a realização da prestação de serviço, ficará a cargo da contratada, a aquisição de materiais e equipamentos, além de todos os produtos, insumos, medicamentos, implementos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.

A contratante disponibilizará uma ambulância para a realização dos atendimentos de home care, ficando a cargo do prestador a aquisição de materiais de insumos e medicamentos.

Fornecer mobiliários, equipamentos e maquinários conforme segue:

CONSULTÓRIOS	
MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTIFERRUGEM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.	2





BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA EM AÇO INOX COM DISPLAY LCD. PESAGEM MÁXIMA 200 KG.	2
ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA BRANCA.	2
CARRO PARA CURATIVO AÇO INOX - PESO 10 KG - ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO.	2
ESTERILIZAÇÃO	
AUTOCLAVE 5 LITROS	1
SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 2I, ESPECÍFICAS PARA ESTERILIZAÇÃO - GUILHOTINA INTEGRADA.	1
EXPURGO	
LAVADORA ULTRASSÔNICA L 100 - 127 V.	1
PREPARO E CIRURGIA	
MÁQUINA DE TOSA 7W BIVOLT - ACOMPANHA 4 PENTES DE ALTURA 3, 10, 13 E 25 MM.	2
ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA BRANCA.	1
FOCO CIRÚRGICO FL 4000 L.	2
MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTIFERRUGEM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.	2
MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM INOX - POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI PÉS EM INOX COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	1
CALHA VETERINÁRIA CIRÚRGICA TOTAL INOX PEQUENA.	2
MONITOR MULTIPARAMETRICO - DE SINAIS VITAIS VITA 200E (PNI + OXIMETRIA)	1
APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA (COM RESPIRATOR CONTROLADO)	1
EQUIPAMENTO PARA INTUBAÇÃO (LARINGOSCÓPIO INOX VETERINÁRIO)	1
KIT DE LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL)	1
RECUPERAÇÃO	
MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CIRÚRGICO COM TAMPO EM INOX. BALDE DE RECOLHIMENTO EM ALUMÍNIO - ANTI-FERRUGEM - PÉS ANTIDERRAPANTES E BRAÇO DE APOIO.	1
ALMOXARIFADO	



MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA - PROFISSIONAL - 110v	1
PERFURO CORTANTE/DESCARPACK COM SUPORTE	2
CANIL	
MÁQUINA DE TOSA 7 BIVOLT - ACOMPANHA 4 PENTES DE ALTURA 3, 10, 13 E 25 MM.	1
FREEZER HORIZONTAL (41,5 L) - ARMAZENAMENTO DE ANIMAIS MORTOS.	1

Manter o local devidamente organizado e em condições sanitárias adequadas para receber os animais recolhidos;

Manter estrutura para abrigamento de animais agressivos;

Manter todas as baias equipadas com recipientes individualizados para ração e água;

Manter freezer para acondicionamento dos animais em óbito;

Manter almoxarifado com estoque de medicamentos e outros materiais necessários à manutenção dos serviços e das dependências.

Será de responsabilidade da contratante, o fornecimento de materiais de conservação, limpeza e escritório, para uso administrativo.

Ao final do contrato, a contratada deverá retirar do prédio do Departamento de Bem Estar Animal todos os materiais e equipamentos de sua responsabilidade.

12.4. Princípios Básicos do Manejo dos Animais Alojados no CASAA:

Ficarão por conta da Contratada as despesas com o fornecimento e os custos da aquisição dos materiais e produtos para a limpeza, higiene e desinfecção de uso veterinário.

A Contratada deverá também disponibilizar produtos específicos para a desinfecção e desodorização de canis, gatis, baias, comedouros e demais utensílios, não corrosivo, com ação bactericida e altamente seguro para pessoas e animais.

A alimentação e o suporte nutricional dos animais alojados será de responsabilidade da Contratada, inclusive pelas despesas provenientes desta ação. As rações, úmidas e secas, deverão ser da linha Premium, cujas especificações serão descritas a seguir.

Os cães deverão ser alimentados com ração seca em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os gatos deverão ser alimentados com ração seca em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia. As rações deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

a. Ração seca para cães adultos tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo ômega 3 e ômega 6, em embalagem plástica entre 15 e 25 kg, com prebiótico, sem a presença de corantes, com mínimo de proteína de 23% e umidade máxima de 12%. Obs. Não serão aceitas rações secas para cães adultos que possuam em sua formulação os seguintes ingredientes ou eventuais substitutos: farinha de penas; hidrolisado de penas ou farinha de sangue.

b. Ração seca para cães filhotes tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo ômega 3 e ômega 6, em embalagem plástica entre 15 e 25 kg, com prebiótico, sem a presença de corantes, com mínimo de proteína de 27% e umidade máxima de 12%. Obs. Não serão aceitas rações secas para



cães filhotes que possuam em sua formulação os seguintes ingredientes ou eventuais substitutos: farinha de penas; hidrolisado de penas ou farinha de sangue.

c. Ração seca para gatos adultos tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo mínimo de proteína de 31% e umidade máxima de 10%. Embalagem plástica de até 10kg.

d. Ração seca para gatos filhotes tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo mínimo de proteína de 34% e umidade máxima de 10%. Embalagem plástica de até 10kg.

Os animais de grande porte deverão receber feno, ração e suplementação na quantidade adequada e específica para cada espécie e espécime.

Em caso de doenças ou situações que determinam uma dieta específica, a Contratada se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (leite em pó para animais recém nascidos, diabetes, estado de anorexia e caquexia, etc.).

A Contratada ficará responsável pelo atendimento dos animais alojados e resgatados pela unidade de resgate móvel, bem como, pelas despesas com medicamentos e demais recursos a serem utilizados nos atendimentos realizados.

Todos os cães e gatos alojados deverão ser castrados, vermifugados, vacinados (vacina múltipla e anti rábica) e possuir um cadastro de identificação animal no SISPET, após melhora física ou mental. Os filhotes deverão ser vacinados de acordo com o protocolo de vacinação vigente.

Os cães e gatos devem ser mantidos limpos, tosados e protegidos contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos), sendo fornecidos pela Contratada os produtos de higiene e específicos para o controle dos ectoparasitas.

12.5. Princípios Básicos do Recolhimento, Transporte de Emergência de Cães e Gatos, por meio de veículo adaptado para o atendimento veterinário

12.5.1. Das especificações do veículo para resgate de animais de pequeno porte e dos serviços:

O recolhimento, estabilização e transporte emergência de cães e gatos em situação de risco sem tutor, compreenderá os animais acidentados, vítimas de maus tratos, com fornecimento de veículo adaptado para o atendimento veterinário, vinculado ao estabelecimento veterinário para atendimento e assistência médico-veterinária e hospitalar de emergência, incluído todos os custos operacionais, fixos e demais encargos.

Ambulância animal Resgate de animais de pequeno porte:

01 (um) Veículo tipo "Van" ou outro superior com característica similar, fabricado em até 5 (cinco) anos, adaptado, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (tamanhos compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado.





Equipamentos indispensáveis ao veículo: sistema de maca com possibilidade de contenção e imobilização do paciente; sistema de monitorização do paciente com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; sistema para aplicação de fluidos; e sistema de provisão de oxigênio e ventilação assistida.

O veículo ficará à disposição da administração municipal, que garantirá espaço e acomodações suficientes para animal atendido e um acompanhante, ser climatizado por ar-condicionado e dispor de janelas e interior com revestimento lavável para facilitar a higienização.

12.5.2. Resgate de animais de pequeno porte:

A Contratada deverá efetuar o recolhimento, estabilização e transporte de emergência dos cães e gatos em situação de risco, conforme demanda do município, em veículo adaptado para o resgate e captura com o devido registro para a realização de procedimentos que forem necessários.

Junto ao veículo deverá ser fornecido um sistema de comunicação composto por dois aparelhos de telefone celular com rádio (tipo nextel), com o fornecimento de combustível e um motorista treinado em primeiros socorros a animais domésticos (cães e gatos).

O veículo deverá ser disponibilizado com todas as instalações, mobiliários e equipamentos especificados no presente documento.

12.5.3. Transporte de animais de grande porte (ungulado):

A contratada deverá atender, também, os casos de transporte de animais de grande porte (ungulados), quando acionados pelo DBEA, nos casos de apreensão, captura ou animais em situação de risco.

Os animais deverão ser destinados a UBS Animal, onde ficarão sob cuidados da contratada até a destinação do animal.

Para isso, deverá possuir veículo adequado ou reboque aprovado pela legislação de transporte, desde que não comprometa o atendimento do veículo de atendimento aos animais de pequeno porte, podendo subterceirizar o equipamento em função da baixa demanda. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de manutenção e legalizados juntos aos órgãos competentes.

12.6. Centro Cirúrgico e Internação

A contratada deverá garantir o funcionamento do centro cirúrgico do CASAA para atendimento dos animais de pequeno porte resgatados.

A contratada deverá garantir o funcionamento da internação em clínica de sua responsabilidade no município de Santana de Parnaíba.

A contratada ficará responsável por levar todos os medicamentos, insumos e demais materiais necessários para o uso do centro, bem como realizar a higienização, esterilização e limpeza do centro, deixando-o pronto para o uso.

12.7. Do Atendimento Clínico aos Animais da População de Baixa Renda

A contratada deverá disponibilizar atendimento clínico veterinário básico e pequenos curativos aos animais da população de baixa renda, conforme agendamento prévio realizado pela equipe da UBS Animal.

O atendimento deverá ser realizado no CASAA, nas unidades móveis e nos eventos planejados pela



Prefeitura.

12.8. Apreensão e Recolhimento de Animais de Médio e Grande Porte

Empresa especializada para a captura, depósito e guarda de animais de médio e grande porte (ungulados) apreendidos nas vias localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município.

12.9. Das Condições para Execução dos Serviços e Obrigações da Contratada

12.9.1. Da execução

- a. Disponibilizar no mínimo 01 veículo (caminhão) ou Reboque (Trailer) apropriado com rampa e seguro ao transporte de animais de grande porte, inclusive com emissão de relatórios a respeito;
- b. Atender em até 40 minutos após o chamado a ocorrência para apreensão e resgate de animais de grande porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros);
- c. Acolher os animais recolhidos em boas condições sanitárias no CASAA;
- d. Chipar, fotografar (foto colorida) e cadastrar todos os animais apreendidos, (Ficha) portando leitor de chips e descrição completa dos animais, indicando os casos de reincidência(s);
- e. Atender adequadamente os fluxos definidos pela Secretaria Municipal
- f. Liberar o animal ao proprietário somente com o pagamento das taxas, emissão da GTA e apresentação de documentação dos proprietários, na SMMAP de acordo com a Lei vigente;
- g. Disponibilizar no mínimo um (01) telefone móvel (celular) com atendimento 24 horas para possibilitar o contato do Poder Público direto e imediato com o responsável pela apreensão e/ou guarda dos animais;
- h. Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços descritos neste Termo de Referência;
- i. Manter a segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades.

12.10. Gestão, guarda, adequação, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, incluindo os mobiliários e os equipamentos hospitalares:

12.10.1. Para o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Bem Estar Animal, a contratada deverá dispor de equipe profissional adequada, equipamentos e mobiliário para garantir o pleno funcionamento das atividades, com profissional devidamente cadastrado no CRMV para a função de responsável técnico da unidade.

12.10.2. Os custos relacionados à manutenção da UBS Animal serão de responsabilidade da contratada, com exceção dos custos relacionados à manutenção corretiva de eventuais problemas estruturais do imóvel, de responsabilidade da contratante.

12.10.3. Nenhuma alteração na estrutura do imóvel será permitida sem a autorização por escrito da contratante.





12.10.4. Às consultas para atendimento clínico veterinário serão agendadas pela contratante através dos telefones (11)46221427 / (11) 2424-2790 / (11)97334-8649 e pessoalmente na unidade, após confirmação de enquadramento nos critérios de atendimento definidos em Resolução do Condemas.

12.10.5. Às solicitações de atendimento domiciliar serão feitas através dos telefones (11)46221427/(11) 2424-2790 /(11)97334-8649 e encaminhadas para o Setor do DBEA - Departamento de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, para deliberação e atendimento pela equipe própria da Administração Municipal na Ambulância Veterinária.

12.10.6. A organização dos atendimentos clínicos veterinários será de responsabilidade da contratada, havendo a obrigatoriedade de registro de todos os procedimentos no SISPET.

12.11. A contratante fornecerá a ambulância para execução dos atendimentos domiciliares e a contratada fornecerá os insumos e medicamentos.

12.12. Serviço de alojamento com acompanhamento veterinário, incluso medicação, se necessário, vacinação e implantação de microchip com inclusão dos dados no Sispet e serviço de internação com medicamento e acompanhamento veterinário:

12.12.1. Para o serviço de alojamento e internação, será obrigatório o acompanhamento médico veterinário, com emissão de relatório mensal detalhando a saúde do animal e inclusão dos procedimentos no SISPET.

12.12.2. A internação será realizada na clínica da contratada, sendo no município de Santana de Parnaíba devido a fiscalização da equipe da prefeitura. O alojamento será realizado no CASAA.

12.12.3. Todos os animais alojados deverão ser castrados, vermifugados, vacinados, microchipados e cadastrados no SisPet.

12.12.4. A contratada deverá expedir laudo assinado por profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, com foto identificando e qualificando cada animal alojado ou internado, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos.

12.12.5. Todos os animais que forem para o alojamento serão avaliados com emissão de laudo veterinário de reabilitação, atestando estarem aptos para adoção.

12.12.6. Após reabilitação e alta médica, o animal passará por avaliação da equipe da Prefeitura para sua reintegração ao local de origem ou encaminhamento ao CASAA.

12.12.7. Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo Médico Veterinário que não tenha cura ou qualquer tipo de tratamento, ou ainda que o animal esteja em sofrimento, a contratada deverá encaminhar Laudo Veterinário que justifique o procedimento. Após autorização da Administração Pública Municipal, o animal poderá ser sacrificado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo.

12.12.8. Todos os animais internados deverão receber os medicamentos necessários ao seu tratamento.





12.12.9. Os animais de pequeno porte (caninos e felinos) resgatados deverão ser microchipados, castrados, vacinados, vermifugados e reabilitados (cirurgias e tratamentos).

12.12.10. Os animais de grande porte (ungulados) quando capturados ficarão sob a guarda da contratada por no máximo 15 (quinze) dias, passado este prazo os mesmos serão encaminhados à adoção.

12.12.11. Nenhum animal será devolvido sem autorização da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

12.12.12. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população. Os funcionários deverão estar sempre identificados com crachás e devidamente uniformizados.

12.13. Os procedimentos veterinários serão pagos mediante apresentação dos relatórios de cada consulta identificando cada animal e o atendimento e procedimento realizado, conforme item 3.1 - Procedimentos (Variável):

12.13.1. Os medicamentos para atendimento dos animais na UBS Animal serão de responsabilidade da contratada.

12.13.2. Os medicamentos para atendimento domiciliar com a ambulância veterinária serão de responsabilidade da contratada.

12.13.3. Será implantado microchip nos animais atendidos na UBS Animal que não tiverem registro de identificação.

12.13.4. Na UBS Animal serão realizados procedimentos clínicos de baixa complexidade, portanto a contratada deverá dispor de estrutura própria para encaminhamento dos procedimentos de média e alta complexidade, devidamente registrados no CRMV.

12.13.5. O transporte dos animais para realização dos procedimentos de média e alta complexidade serão pagos como serviços de captura e os demais procedimentos serão pagos conforme item 3.1 - Procedimentos (Variável).

12.13.6. Para realização de procedimentos de baixa complexidade a contratada terá autonomia para realização dos atendimentos, enquanto para os procedimentos de média e alta complexidade realizados fora da UBS Animal deverá ser emitido laudo clínico atestando a saúde do animal e a necessidade do referido procedimento, sendo ainda obrigatório a autorização da contratante.

12.13.7. Na UBS Animal serão realizadas as consultas clínicas de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas.

12.13.8. Aos finais de semana ocorrerão às feiras de adoção, mutirões de castração e outras ações definidas pela Prefeitura

12.13.9. A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante de imediato, no máximo em até 1 (uma) hora, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

12.13.10. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a



substituição/reexecução dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.13.11. A empresa vencedora será a única responsável pela guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, e ainda, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, não respondendo a Administração Pública por qualquer indenização ou ônus devidos.

12.13.12. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.13.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12.14. Nos casos em que a retirada ocorrer para tratamento de animal com tutor considerado de baixa renda, a solicitação deverá ser acompanhada de declaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando o tutor não constar no cadastro de programas sociais.

12.14.1. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população. Os funcionários deverão estar sempre identificados com crachás e devidamente uniformizados.

12.15. Realização de eventos para promoção de adoção e guarda responsável dos animais (cães e gatos) tutelados pela Administração Municipal.

12.15.1. A contratante deverá agendar os eventos com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

12.15.2. Será de responsabilidade da contratante a reserva do local para realização do evento. E caberá a contratada a viabilidade da estrutura física, de material de divulgação e material de educação ambiental para viabilizar a realização do evento.

12.15.3. Caberá à contratada a preparação dos animais alojados para participar do evento de adoção, com elaboração da ficha do animal contendo no mínimo: número do chip, idade aproximada, dados clínicos, incluindo a data de vacinação e vermifugação.

12.15.4. Para cada animal adotado será emitido Termo de Responsabilidade estabelecido pelo Departamento de Bem Estar Animal, fornecido pela contratada no ato da adoção. O adotante deverá apresentar os documentos pessoais para registro e cópia, tais como comprovante de endereço e RG.

12.14.5 Toda adoção deverá ser registrada no SisPet, contendo os dados do adotante que serão registrados juntamente ao número de microchip de identificação do animal.

12.14.6. Os animais adotados na UBS Animal terão atendimento vitalício durante toda a vida do animal adotado, conforme Resolução CONDEMAS nº 26/2020.

12.14.7. As feiras de adoção ocorrerão eventualmente, desta forma, todos os animais, desde que saudáveis, do CASAA estarão liberados para a feira e serão transportados pela contratada.

12.14.8. O número de animais, porte e idade aproximada dos mesmos serão





selecionados em conjunto, pela equipe da contratada e pela equipe técnica do Bem Estar Animal. Os animais deverão estar limpos, acompanhados de sua carteira de vacinas atualizada, guia, coleira e enfeites (laços, gravatas e bandanas).

12.14.9. A contratada deverá dispor de pessoal treinado para montagem de estrutura (tendas, cercados e banners), acompanhar os animais nas feiras, mantendo a higiene, alimentação e ordem local.

13. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à





prorrogação contratual.

13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.11. A empresa contratada deverá registrar todos os procedimentos no SisPet através de senha fornecida pela contratante.

13.12. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.13.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório mensal de atividades e procedimentos executados pela contratada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.2.1. não produzir os resultados acordados.





14.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. Os relatórios dos serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

14.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá analisar se o material entregue está de acordo com os descritivos dos modelos solicitados, desta forma relatando ao gestor do contrato as conformidades ou inconformidades deste material.

14.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.7. O relatório de medição do serviço executado deverá ser atestado por um médico veterinário e pelo fiscal do contrato, ambos da equipe do Bem Estar Animal.

14.8. Fará parte do relatório de execução do serviço, as fotografias com imagens dos animais no ato da captura e as imagens do estado atual de cada animal sob responsabilidade da contratada, identificando o número do microchip inserido no SisPet com as informações de todos os procedimentos realizados durante o período, com as devidas autorizações por parte do veterinário do Bem estar Animal.

14.9. Caso algum procedimento venha a ser realizado sem autorização do veterinário do Bem Estar Animal, ou ainda sem autorização de funcionário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, o serviço não será passível de pagamento, salvo os casos imprevistos e urgentes que sejam devidamente justificados e tenham o aceite posteriormente.

14.10. Após a aferição do relatório de execução do serviço, o mesmo será atestado pela equipe do Bem estar Animal e será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

14.11. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

14.12. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez





e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.14. Após autorização para emissão da Nota Fiscal, a contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

15 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a contratação em tela, faz-se necessário procedimento na modalidade licitatória **pregão eletrônico**, na modalidade julgamento por menor preço, conforme art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente estão previstas na LOA, através do Programa nº 10.3050098.2203 - DESPESAS DE CUSTEIO - BEM ESTAR ANIMAL - Ficha 531.

17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o que assim determina o art. 6º, XXIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO

Declaramos que o(a) gestor(a) responsável pelo acompanhamento e supervisão do contrato será:

Nome: Veruska Ticiania Franklin de Carvalho Prontuário: 32.203

Cargo: Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento

FISCAL DO CONTRATO

O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução deste contrato será:

Nome: Viviane Giacosa Corato

Prontuário: 38.651

Cargo: Médica Veterinária



ANEXO I.a

Medicamentos usados no Home Care para 12 meses: USO HUMANO:

ITEM	TIPO DE USO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Cetoprofeno 150mg	Uso Humano	Comprimido	80 caixas
Dipirona 500mg/ml	Uso humano	Frasco - Gotas	150 caixas
Fenobarbital 100mg	Uso humano	Comprimido	50 caixas
Fenobarbital 40mg/ml	Uso humano	Suspensão oral (frasco)	50 caixas
Furosemida 40mg	Uso humano	Comprimido	80 caixas
Metronidazol 250mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Metronidazol 4%	Uso humano	Suspensão oral (frasco)	150 caixas
Metronidazol 400mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Omeprazol 20mg	Uso humano	Cápsula	150 caixas
Ondasentrona 4 mg	Uso Humano	Comprimido	150 caixas
Ondasentrona 8 mg	Uso Humano	Comprimido	150 caixas
Metoclopramida 10mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Prednisona 20mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Prednisona 5mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Amoxicilina 250mg/5ml + 62,5/5ml Clavulanato de potássio	Uso humano	Suspensão oral (frasco)	150 caixas
Amoxicilina 500mg + 125mg Clavulanato de potássio	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Uso humano	Comprimido	100 caixas
Cefalexina 500mg	Uso humano	Comprimido	150 caixas
Ácido tranexâmico. ampola de 5ml	Uso humano	ampola de 5ml	10 caixas



Atropina Injetável (solução) 0,25 mg/1 mL	Uso humano	ampola de 1ml	1 caixa
Buscopam composto Solução injetável – 4mg/ml + 500mg/ml	Uso humano	frasco ampola 50 ml	4 caixas
Cloreto De Sódio 0,9% 10ml	Uso humano	ampola	1 caixa
Cloridrato de Lidocaína 2% com Vasoconstritor	Uso humano	frasco - ampola de 20ml	1 caixa
Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor	Uso humano	frasco - ampola de 20ml	1 caixa
cloridrato de tramadol - Solução injetável 50 mg/mL. Ampola de 2ml.	Uso humano	ampola de 2ml	4 caixa
Diazepam Injetável 5 mg/mL. Ampola de 2ml.	Uso humano	ampola de 2ml	4 caixa
Dexametasona 2mg/ml 50 AP - 1ML	Uso humano	frasco ampola 50 ml	12 caixas
Dipirona sódica - Caixa com 1 Frasco-Ampola de 50 mL	Uso humano	frasco ampola de 50 ml	12 caixas
Epinefrina (solução) 1:1000 (1 mg/mL)	Uso humano	ampola de 1ml	20 caixas
Vitamina k injetável 20 ml	Uso humano	frasco ampola de 20 ml	6 caixas
Furosemida Injetável (solução) 20 mg/2 mL	Uso humano	ampola de 2ml	1 caixa
Glicose	Uso humano	ampola de 10ml	20 caixas
Manitol	Uso humano	frasco de 250ml	3 caixas
Metoclopramida	Uso humano	ampola de 2ml	1 caixa
Metronidazol	Uso humano	frasco de 100ml	10 caixas
Morfina	Uso humano	ampola de 1ml	12 caixas
Ondansetrona	Uso humano	ampola de 4ml	3 caixas
Prometazina	Uso humano	ampola de 2ml	1 caixa
Propofol	Uso humano	frasco-ampola de 50ml	3 caixas
Ringer com Lactato	Uso humano	frasco de 250ml	6 caixas
Ringer com Lactato	Uso humano	frasco de 500ml	6 caixas
Solução Fisiológica 0,9%	Uso humano	frasco de 100ml	10 caixas
Solução Fisiológica 0,9%	Uso humano	frasco de 250ml	6 caixas
Solução Fisiológica 0,9%	Uso humano	frasco de 500ml	6 caixas
Succinato de Metilprednisolona	Uso humano	frasco - ampola em pó	4 frascos
Sulfato de Vincristina	Uso humano	frasco-ampola de 1ml	12 caixas
Omeprazol + Diluente	Uso Humano	Uso Humano	1 caixas

USO INJETÁVEL:





ITEM	TIPO DE USO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Tranquilizante pré-anestésico injetável 0, 2% acepromazina, ampola 20ml	Injetável	Frasco-ampola	12
Amoxicilina triidratada 15 g 100 ml	Injetável	Frasco	6
Pentabiótico composto de Benzilpenicilina Benzatina + Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica + Dihidroestreptomicina Base + Estreptomicina Base; Frasco/ampola com aproximadamente 15ml.	Injetável	Frasco-ampola	6
Cloridrato de Cetamina injetável 10% - frasco grande (aproximadamente 50ml)	Injetável	Frasco	10
Solução para limpeza de ouvido de cães, composto por: Ácido Salicílico, Ácido Lático, Microcápsulas e Veículo q.s.p. Frasco com no mínimo 100ml.	Injetável	Frasco	6
Vitamina B12 (100mg); frasco - ampola de 20ml.	Injetável	Frasco-ampola	6
Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml); frasco-ampola de 10ml.	Injetável	Frasco-ampola	10
ivermectina 50 ml	Injetável	Frasco	2
Anti-inflamatório à base de Meloxicam	Injetável	Frasco	8



0,2%. Frasco de 20ml.			
Complexos vitamínicos e aminoácidos antitóxico - 50ml	Injetável	Frasco	4
Antibiótico composto de Enrofloxacino 2,5% injetável; Frasco de 20 ml.	Injetável	Frasco	3
Antibiótico composto de Enrofloxacino 10% injetável ; frasco de 10 ml	Injetável	Frasco	3
Maropitant 10 mg/mL, solução injetável, frasco (20 mL)	Injetável	Frasco	2
Cefovecina 8%, solução (10 mL)	Injetável	Frasco	2
Glicose 50%, ampola de 10 mL	Injetável	Frasco-ampola	6

MEDICAMENTOS VIA ORAL:

ITEM	TIPO DE USO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg.	Uso veterinário	Comprimido	1200
Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg.	Uso veterinário	Comprimido	600
Vermífugo oral antiparasitário interno para cães, com amplo espectro, indicado para controle e tratamento de parasitoses, pacote contendo no mínimo 02 comprimidos de aproximadamente 2.718mg.	Uso veterinário	Comprimido para cães	400
Vermífugo oral antiparasitário interno para cães, com amplo espectro, indicado para controle e tratamento de parasitoses, pacote contendo no mínimo 04	Uso veterinário	Comprimido para cães	400



comprimidos de aproximadamente 776,5mg.			
Vermífugo oral antiparasitário interno para gatos, com amplo espectro, indicado para controle e tratamento de parasitoses, pacote contendo no mínimo 04 comprimidos de aproximadamente 339mg.	Uso veterinário	Comprimido para gatos	800
Vermífugo oral antiparasitário interno para gatos, com amplo espectro, indicado para controle e tratamento de parasitoses (Cada 100 mL contém: Febantel: 1,50g; Pamoato de Pirantel: 1,44g; Excipiente q.s.p.: 100,00 mL); Frasco com 20ml.	Uso veterinário	Suspensão oral (frasco)	200
Antipulgas e carrapaticida para cães (à base de Fluralaner) - comprimido - 500mg.	Uso veterinário	Comprimido	300
Antipulgas e carrapaticida para cães (à base de Fluralaner) - comprimido - 200mg.	Uso veterinário	Comprimido	300
Ivermectina 12mg	Uso veterinário	Comprimido	400
Ivermectina 3mg	Uso veterinário	Comprimido	400
Enrofloxacino 50mg	Uso veterinário	Comprimido	1.500
Enrofloxacino 100mg	Uso veterinário	Comprimido	1.500
Meloxicam 0,5 mg	Uso veterinário	Comprimido	800
Meloxicam 2 mg	Uso veterinário	Comprimido	800
Probiótico; Seringa de 14g.	Uso veterinário	Caixas	100

Insumos usados no Home Care para 12 meses:



Item	UND. MED.	Quantidade	Utilidade
Água oxigenada 10 volumes - 1 litro	FR	15 frascos	Para curativos
Agulha hipodérmica 25x0,55mm (roxa). Caixa com 100 unidades.	CX	12 caixas	Para procedimentos e medicações
Agulha hipodérmica 25X0,70mm (cinza). Caixa com 100 unidades.	CX	12 caixas	Para procedimentos e medicações
Agulha hipodérmica 25x0,80mm (verde). Caixa com 100 unidades.	CX	12 caixas	Para procedimentos e medicações
Agulha hipodérmica 40x12mm (rosa). Caixa com 100 unidades.	CX	12 caixas	Para procedimentos e medicações
Álcool 70% - 1 litro	FR	20 frascos	Assepsia
Algodão - 500g.	UND	6 rolos	assepsia
Amônia Quaternária - 1 litro	FR	20 frascos	Esterilização
Atadura de crepe 15cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	15 pacotes	Para curativos
Avental descartável GG	PCT	6 pacotes	Equipamento de proteção individual
Cateter 18G. Caixa com 100 unidades.	CX	1 caixa	Acesso venoso periférico
Cateter 22G. Caixa com 100 unidades.	CX	6 caixas	Acesso venoso periférico
Cateter 24G. Caixa com 100 unidades.	CX	10 caixas	Acesso venoso periférico
Clorexidina. 1litro	FR	15 frascos	Para curativos e procedimentos
Compressa cirúrgica. Pacote com 50 unidades.	PCT	6 pacotes	limpeza e curativos
Equipo macrogotas	UND	300 unidades	Para soroterapia
Esparadrapo de uso industrial - tamanho 10 cm X 50 m	UND	20 rolos de uso industrial	Para curativos e procedimentos
Fio de sutura c/ agulha - Poliglactina 910 - 2.0	CX	5 caixas	Para suturas
Fio de sutura c/ agulha - Poliglactina 910 - 3.0. Caixa com 36 unidades.	CX	3 caixas	Para suturas
Fio de sutura c/agulha - Nylon 0. Caixa com 24 unidades.	CX	6 caixas	Para suturas
Fio de sutura c/agulha - Nylon 2.0. Caixa com 24 unidades.	CX	6 caixas	Para suturas
Fio de sutura c/agulha - Nylon 3.0. Caixa com 24 unidades.	CX	6 caixas	Para suturas
Iodo Povidine. 1 litro.	FR	6 frasco	Para curativos
Luva estéril 7.0.	UND	200 pares	Equipamento de



			proteção individual
luva de procedimento tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Equipamento de proteção individual
Luva de procedimento tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Equipamento de proteção individual
Luva de procedimento tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Equipamento de proteção individual
Máscara Cirúrgica descartável. Caixa com 50 unidades.	CX	100 caixas	Equipamento de proteção individual
Fita Micropore 10cmx10m	UND	12 unidades	Para curativos
nebacetin creme 15 g	UND	20 unidades	curativos
Seringas 3ml. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Para procedimentos e medicações
Seringas de 10ml. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Para procedimentos e medicações
Seringas de 1ml. Caixa com 100 unidades.	CX	20 caixas	Para procedimentos e medicações
Seringas de 20ml. Caixa com 100 unidades.	CX	20 caixas	Para procedimentos e medicações
Seringas de 5ml. Caixa com 100 unidades.	CX	50 caixas	Para procedimentos e medicações
Sonda uretral nº 12	UND	12 unidades	Para sondagem uretral
Sonda uretral nº 04	UND	12 unidades	Para sondagem uretral
Sonda uretral nº 06	UND	12 unidades	Para sondagem uretral
Sonda uretral nº 08	UND	12 unidades	Para sondagem uretral
spray prata 500 ml	UND	12 unidades	Cicatrizante e mata bicheira
Tapetes higiênicos absorventes. Pacote com 30 unidades.	UND	30 pacotes	Para melhor higiene durante alguns procedimentos que envolvam bastantes sujidades
Torneira de 3 vias. Caixa com 50 unidades.	UND	12 unidades	Para drenagem de líquidos e via de aplicação de medicamentos
tala metálica para imobilização. 19x180mm.	UND	20 unidades	Para imobilização



Materiais e Instrumentais:

Item	Quantidade	Utilidade
Aparelho de aferir a glicemia	1 und	Uso humano ou uso veterinário
Fitas de aferir glicemia - tem que ser da mesma marca compatível. Caixa com 50 tiras.	200 und	Uso humano ou uso veterinário
Máquina para tricotomia sem fio	1 und	Uso humano ou uso veterinário
lamina de tosa número 10	2 und	Uso humano
lamina de tosa número 40	2 und	Uso humano
Termômetro	2 und	Uso humano ou uso veterinário
otoscópio	1 und	uso veterinário
Cortador de unhas cão	1 und	Uso veterinário
Cortador de unhas gato	1 und	Uso veterinário
Jogo de focinheira de tamanho 1 a 5	2 kit	Uso veterinário
Garrote	3 und	Uso humano
Caixa de instrumental cirúrgico (pinça dente de rato/ pinça kelly/ porta agulha/pinça kelly curva/ pinça anatomica/ pinça mosquito/ cabo de bisturi/tesoura cirúrgica romba romba)	1 und	Uso humano
Cordas para ajudar na captura de animal errante/ comunitário		Uso veterinário
Cambão para captura de animais bravios	2 und	Uso veterinário
Gaiola para contenção de gatos	2 und	Uso veterinário
Papel Rolo para maca	60 und	Uso humano ou uso veterinário



SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Viviane Giacosa Corato**, prontuário **38651**, em **28/02/2025**, às **09:00**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUPN7jGaiEPBdzFJijxSaB8mL6YxqFhbVPUbXgwgNTY7RbypvUGcwjJmS9Rb2Gfof5D5QC6jhAuFMpferWxjizDymEBf9BWRAnr

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Veruska Ticiano Franklin Carvalho**, prontuário **32203**, em **28/02/2025**, às **11:43**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVPeZJoPYgpA8Le6qBR9PdHRVv5RkYdTCfCVJdchsqfN6udQNRy4VFYz63A1bdHFPtAHMbFgHmcWk7RrkMge9EwdSRRe6x2FoC



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/E553C96FA42848F69D3D6B065A6B4011>





ANEXO II

Justificativas Complementares

1. DA NÃO ADOÇÃO DE ITEM(NS)/LOTE(S) COM RESERVA DE COTA E/OU EXCLUSIVO(S), PREVISTAS NA LC 123/06 E ALTERAÇÕES

1.1 A presente contratação contempla serviços especializados, contínuos e de alta complexidade técnica, que envolvem:

- Gestão integrada de unidades de atendimento veterinário;
- Execução de atendimentos clínicos e cirúrgicos de animais;
- Serviços de resgate e transporte 24h;
- Internação, alojamento, vacinação, castração e exames;
- Fornecimento de insumos, medicamentos e equipamentos;
- Estruturação e manutenção de centro cirúrgico e canil/gatil municipal;
- Atendimento a uma demanda estimada de milhares de animais por mês.

Diante da complexidade, da exigência de capacidade técnico-operacional e da estrutura logística robusta, verifica-se que:

- Não há viabilidade técnica de fracionamento do objeto para fins de reserva de cota;
- A exclusividade para ME/EPP/MEI comprometeria a efetividade da contratação, dada a alta demanda e a necessidade de pronta resposta nos atendimentos emergenciais;
- O objeto exige empresa com experiência comprovada, registro no CRMV, estrutura própria e pessoal qualificado, o que limita significativamente a possibilidade de atendimento por empresas de pequeno porte.

Assim, não se aplica a reserva de cota ou exclusividade nos termos dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, conforme exceção prevista no § 1º do art. 48, que admite a inaplicabilidade quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração ou inviável tecnicamente, como no presente caso.

2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do **NÃO** parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- o(s) item(ns) 3.1 e 3.2, serviços a serem contratados configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- A licitação não pode ser parcelada porque o objeto possui natureza contínua e integrada, exigindo gestão unificada e coordenação entre diversos serviços veterinários (castração, consultas, resgates, internação, adoção, etc.). O parcelamento comprometeria a eficiência, economicidade e



continuidade do serviço público, além de gerar riscos à saúde pública e ao bem-estar animal. A contratação em lote único garante melhor controle, qualidade e cumprimento dos objetivos legais do Programa Municipal de Bem-Estar Animal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.





ANEXO III

Planilha de Itens e Valores Estimados

Requisição: 1404/2025 - SMMAP

Codigo	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
194525	12	Adestrador, profissional habilitado para atuar de forma planejada pela prefeitura, para realização do manejo, ressocialização do animal e orientação à população, 40h semanais.	SV	R\$ 2.430,35	R\$ 29.164,16
194499	2000	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR (uma medicação na mesma aplicação): ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL	SV	R\$ 19,83	R\$ 39.666,60
194500	1500	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR COMPOSTA (mais de uma medicação na mesma aplicação): ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS IVERMECTINA/ IMIDOCARB ANESTESIA LOCAL	SV	R\$ 29,83	R\$ 44.749,95
194501	2000	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL: ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO COMPLEXO B /VITAMINAS PROBIÓTICO	SV	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
194507	5	ANESTESIA INALATÓRIA	SV	R\$ 213,33	R\$ 1.066,67
194504	100	APLICAÇÃO DE MICROCHIP	SV	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
194505	25	ATENDIMENTO DE VÍTIMA DE ENVENENAMENTO Com medicação e soroterapia	SV	R\$ 158,13	R\$ 3.953,33
194506	50	ATENDIMENTO POLITRAUMATIZADO Com medicação e soroterapia	SV	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
194527	24	Auxiliar veterinário ou estagiário de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 hs com uma hora de almoço e aos sábados, domingos e feriados, em escala de revezamento, totalizando 44h semanais, para auxiliar no trato e manejo dos animais do CASAA e no trabalho dos veterinários da equipe terceirizada e da Prefeitura com uniforme padronizado pela Prefeitura.	SV	R\$ 2.119,73	R\$ 50.873,44
194517	2000	CASTRACÃO E MICROCHIP	SV	R\$ 182,50	R\$ 365.000,00



194494	50	CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINA ABLAÇÃO ESCROTAL AMPUTAÇÃO DE CAUDA FINS CORRETIVOS AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR UNILATERAL EXERESE DE TUMOR HÉRNIA UMBILICAL RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA URINÁRIA PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3 PÁLPEBRA ENTRÓPIO UNILATERAL IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURA E LUXAÇÃO Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
194497	50	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: CESARIANA CISTOTOMIA FIMOSE/ PARAFIMOSE AMPUTAÇÃO DE DÍGITO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR HÉRNIA PERINEAL HÉRNIA INGUINAL ENTEROTOMIA/ENTERECTOMIA LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA EVISCERAÇÃO EVENTRAÇÃO COLOPEXIA Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 503,33	R\$ 25.166,67
194498	50	CIRURGIAS GERAIS: ESPLENECTOMIA PENECTOMIA PARTO DISTÓCICO PIOMETRA REMOÇÃO TUMORES menor 8CM PROLAPSO DE RETO PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 435,83	R\$ 21.791,67
194496	25	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS: MASTECTOMIA UNILATERAL REMOÇÃO NEOPLASIA CUTÂNEA MAIOR QUE 8 CM Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 466,00	R\$ 11.650,00
194495	20	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS: AMPUTAÇÃO MEMBRO OSTEOSSÍNTESE COLOCEFALECTOMIA OSTEOSSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR FIXADOR EXTERNO RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00
194518	500	COLEIRA COM QR CODE (com informações do sispet referente animal)	SV	R\$ 40,83	R\$ 20.416,65
194523	12	Coordenador de segunda a sexta-feira, 40h semanais.	SV	R\$ 4.465,47	R\$ 53.585,68
194508	600	DESVERMINAÇÃO	SV	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
194532	39600	DIÁRIA DE ALOJAMENTO- TRATAMENTO, MANEJO, ALIMENTAÇÃO, BANHO, TOSA, ADESTRAMENTO DOS ANIMAIS NO CASAA (incluso todo o material e equipamento necessário, inclusive EPI)	SV	R\$ 12,00	R\$ 475.200,00
194531	1500	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE ANIMAIS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO (incluso todo o material e equipamento necessário, inclusive EPI) NA CLÍNICA DA CONTRATADA, SENDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA DEVIDO A FISCALIZAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA.	SV	R\$ 55,17	R\$ 82.750,05
194509	30	EUTANÁSIA (COM TRANQUILIZAÇÃO)	SV	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00





194522	30	EXAMES DE IMAGEM: RX ECOCARDIOGRAMA ULTRASSOM	SV	R\$ 193,33	R\$ 5.800,00
194520	50	EXAMES LABORATORIAIS TIPO I HEMOGRAMA FUNÇÃO RENAL (UREIA + CREATININA) FUNÇÃO HEPÁTICA (FOSFATASE ALCÁLINA E ALT) CITOLOGIA COPROPARASITOLÓGICO	SV	R\$ 71,67	R\$ 3.583,34
194521	20	EXAMES LABORATORIAIS TIPO II TESTE FIV/FELV TESTE CINOMOSE TESTE PARVOVIROSE HISTOPATOLÓGICO	SV	R\$ 121,67	R\$ 2.433,33
194533	12	Feira de Adoção: Eventos para promoção de adoção e guarda responsável dos animais (cães e gatos) tutelados.	SV	R\$ 2.433,33	R\$ 29.200,00
194526	36	Médico veterinário de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 hs com uma hora de almoço e aos sábados, domingos e feriados, em escala de revezamento, totalizando 44h semanais, para atendimento à população nos consultórios do CASAA, nas unidades móveis e no atendimento dos animais tutelados pela Prefeitura, com uniforme padronizado pela Prefeitura.	SV	R\$ 5.425,26	R\$ 195.309,24
194534	12	Mobiliários, equipamentos e maquinários: Conforme termo de referência.	SV	R\$ 6.016,67	R\$ 72.200,00
194502	1000	PROCEDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE: DRENAGEM DE ABSCESSE CISTOCENTESE SONDAGEM URETRAL DRENAGEM DE SACOS ANAIS ENEMA PARTO NORMAL SONDAGEM NASOGÁSTRICA RETIRADA DE BERNE SUTURA SIMPLES DE PELE TRANQUILIZAÇÃO/ SEDAÇÃO DEBRIDAMENTO DE FERIDA Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 53,33	R\$ 53.333,30
194503	150	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARACENTESE RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (SEM TRANQUILIZAÇÃO) RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR TORACOCENTESE PUNÇÃO ABDOMINAL PARTO NORMAL RETIRADA DE MIÍASE (COM SEDAÇÃO) REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA SUTURA COM MEDICAÇÕES E INSUMOS Com medicação e insumos inclusos	SV	R\$ 143,33	R\$ 21.500,00
194512	1000	PROCEDIMENTOS DIVERSOS: GLICEMIA INALAÇÃO LIMPEZA OTOLÓGICA CORTE DE UNHA TESTE DE FLUORESCÉINA CURATIVOS (LIMPEZA, POMADA, ATADURA, INSUMOS)	SV	R\$ 17,92	R\$ 17.916,70
194530	12	Serviços de Home Care: Insumo e Medicação Insumo compreende os equipamento de EPI, de limpeza (esterilização), de manejo dos animais (coleira, guia, focinheira, cambão, corda, etc). Medicação compreende as medicações disponibilizadas para tratamento de animais atendidos pela equipe Home Care, sendo: antibióticos, antiinflamatórios, vermífugos, vitaminas.	SV	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00



194510	90	SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA	SV	R\$ 101,92	R\$ 9.172,50
194511	1500	SORO com insumos	SV	R\$ 31,75	R\$ 47.625,00
194513	5	TRANSFUSÃO DE SANGUE	SV	R\$ 213,33	R\$ 1.066,67
194524	24	Tratadores e cuidadores de segunda a sexta feira das 8 às 17 hs com intervalo de uma hora para almoço e aos sábados, domingos e feriados, em escala de revezamento, totalizando 44h semanais, para limpeza e manejo dos animais, com uniforme padronizado pela Prefeitura.	SV	R\$ 2.370,29	R\$ 56.886,88
194514	1000	TRATAMENTO ANTI-PULGA	SV	R\$ 59,27	R\$ 59.266,70
194515	200	TRATAMENTO SARNA COMPRIMIDO	SV	R\$ 60,67	R\$ 12.133,34
194516	150	TRATAMENTO SARNA TÓPICO	SV	R\$ 24,67	R\$ 3.700,01
194519	400	VACINAS (aplicação) V8 ANTI RÁBICA QUÁDRUPLA FELINA	SV	R\$ 64,58	R\$ 25.833,32
194529	12	Veículo para captura de animais grande porte (ungulado), adequado às normas do CRMV, com combustível, motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Segunda a Sexta-feira das 17h às 8h; Sábado, domingo e feriado 24h.	SV	R\$ 6.716,67	R\$ 80.600,00
194528	12	Veículo tipo ambulância equipada com cilindro de oxigênio, com monitor cardíaco, autorizada pelo CRMV para captura e atendimento de animais pequeno porte 24hs de segunda a segunda, adequado às normas do CRMV, com combustível, motorista, equipamento de EPI, de limpeza (esterilização) e manejo dos animais (coleira, etc), com no máximo 05 anos de fabricação, fornecimento de todo material necessário para realizar o atendimento veterinário móvel incluindo medicamento e insumos para atendimentos, tempo máximo para resgate de 20 (vinte) minutos após a autorização da equipe da Prefeitura. Segunda a Sexta-feira das 17h às 8h; Sábado, domingo e feriado 24h.	SV	R\$ 16.216,67	R\$ 194.600,00
					R\$ 2.240.405,18



ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/>);

b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei do domicílio ou sede do fornecedor (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta->





crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de** falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:**

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**): **apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;**





- b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;
- d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;
- e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “ ≥ ” maior ou igual.





Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 De acordo com o disposto no Termo de Referência.



ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

LOTE 01						
Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Unit.	Valor Total
1						
2						
Total Geral:						

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____





e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI

Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.917.037.558.200/2025

**CONTRATO N.º/2025 / QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA**

.....

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 250401047092600/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2025, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços veterinários para a realização de castração, consultas, serviço de captura, feira de adoção, internação e alojamento de animais domésticos e ungulados, em situação de rua ou errante, comunitários, de tutores de baixa renda e animais tutelados pela Prefeitura através do Departamento do Bem Estar Animal - DBEA, em cumprimento a Lei nº 3.991, de 7 de junho de 2021, que criou o Programa de Proteção e Bem Estar Animal - PPBEA, pelo período de 12 meses, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Marca / Fabricante	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total





				Total Geral:	
--	--	--	--	---------------------	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

2.2 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1 Os preços serão reajustados nos termos permitidos pela legislação vigente considerando a data referência disposta nesta cláusula.

7.1.1 Data referência do orçamento estimado: **03/2025**;

7.1.2 Especificamente para fins desta contratação, o valor só poderá ser reajustado se comprovado motivo de força maior, decorrente de fato atípico que impeça a entrega no prazo. O reajuste deverá ser calculado



proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 9.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10** paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;



9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas (especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados).

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.





2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Função programática: **0245-3.3.90.39-1030500982203 – RESERVA Nº 2029**





CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.





19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

20.2 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>;

20.3 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____





PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.